



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### PROJETO DE LEI Nº 052, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a financiar as obras de construção de 01 (um) poço artesiano ao produtor rural SELMO GRÄFF, nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.808, de 28 de abril de 2022 - PRODAT, e dá outras providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a financiar as obras de construção de 01 (um) poço artesiano tubular profundo, por meio de custeio com perfuração, instalação e outorga ao produtor rural SELMO GRÄFF, CPF 370010780-34 com inscrição estadual nº 3261000831, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no logradouro Morro Zimmer, na localidade de Júlio de Castilhos, deste Município.

Parágrafo único. A obra de construção do poço artesiano deverá, obrigatoriamente, observar a descrição dos anexos, que são parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A obra de construção do poço artesiano deverá estar concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da aprovação da presente Lei, podendo, à critério do Município, ser prorrogado em caso de fato impeditivo ou de força maior, devidamente justificado.

Art. 3º O pagamento do valor da obra será alcançado diretamente ao produtor rural mediante apresentação de nota fiscal, vistoria da Secretaria Municipal da Fazenda, Agricultura e Meio Ambiente e laudo de conclusão de obra, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação dos referidos documentos.

Art. 4º O financiamento do custo da obra de construção que envolve a perfuração e instalação do poço com devida outorga prevista no *caput* do art. 1º fica condicionada a manutenção do faturamento igual ou superior aquele faturado no exercício de 2021, devidamente declarado nas notas fiscais emitidas em razão dos empreendimentos de suínos e bovinos do produtor rural.

§ 1º A obra de construção deverá ser realizada junto a propriedade do produtor rural ora beneficiado, no logradouro Morro Zimmer, na localidade de Júlio de Castilhos, deste Município.

§ 2º O faturamento do produtor rural SELMO GRÄFF deverá ser igual ou superior ao faturamento de 2021, pelo período de 36 meses.

Art. 5º Em não havendo a devida manutenção ou aumento do faturamento igual ao de 2021, ficará obrigado o produtor rural beneficiado a reembolsar o valor financiado pelo Município, corrigidos monetariamente pelo IGP-M e juros legais de 1% ao mês.

Parágrafo único. A cada final de exercício, pelo período de 36 meses, o setor de Contabilidade do Município verificará o faturamento daquele exercício e, deverá



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



verificar se o faturamento foi igual ou superior ao faturamento do exercício de 2021, para comprovação da condição estabelecida no artigo 4º desta Lei.

Art. 6º Fica determinado que para a quitação pelo Município do valor previsto no art. 1º da presente Lei, deverá o produtor apresentar, em conjunto com a documentação exigida no art. 3º, a seguinte documentação:

- I - Apresentar o talão de produtor do último exercício;
- II - Apresentar certidão negativa municipal;
- III - Nota fiscal emitida pela empresa que executou o serviço;
- IV - Termo de conclusão emitido pela empresa executora da perfuração, instalação e outorga do poço artesiano;

§ 1º Após a apresentação do pedido de reembolso do valor constante do art. 1º, o Município reserva-se o direito de comparecer ao local para vistoria de conclusão da obra. Em não havendo a conclusão da construção, o Município não efetuará o pagamento do valor descrito no art. 1º.

§ 2º Em não ocorrendo atendimento das condições do art. 4º, o Produtor Rural será notificado a devolver e reembolsar o valor despendido em forma de financiamento da obra de construção, nos termos do art. 5º da presente Lei.

Art. 7º Como contrapartida ao financiamento para construção do poço artesiano, por meio de perfuração, instalação e pagamento de outorga, o produtor deverá ainda:

I - Nos casos de excepcional necessidade pública e desde que devidamente comprovada, poderá o Poder Público usufruir dos recursos hídricos oriundos do poço do produtor que receber o incentivo previsto no *caput* do art. 1º desta Lei.

II - contribuir com contrapartida no custo de construção do poço artesiano, no valor de R\$ 46.490,00(quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais).

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela seguinte dotação orçamentária:

08.02 - Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente  
20.608.1009.2119 - Incentivo à Produção Primária  
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, em 28 de junho de 2022.**

**BRUNO JUNGES,  
Prefeito Municipal**



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### MENSAGEM Nº 052, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

**Exmo. Sr.**

**MATHEUS KLASSMANN**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

Excelentíssimo Senhor:

Na forma da legislação em vigor, encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 052/2022, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a financiar as obras de construção de 01 (um) poço artesiano ao produtor rural SELMO GRÄFF, nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.808, de 28 de abril de 2022 - PRODAT, e dá outras providências."

O Projeto de Lei ora encaminhado tem por objetivo oferecer incentivo, através do pagamento com a construção de 01 (um) poço artesiano tubular profundo, abrangendo a perfuração, instalação e outorga na propriedade do produtor rural SELMO GRÄFF, o qual possui produção de 900 (novecentos) suínos e 30 (trinta) bovinos.

Vale lembrar que recentemente o Município criou o Programa de Desenvolvimento Agropecuário - PRODAT, que visa incentivar e apoiar as atividades agropecuárias e projetos de infraestrutura de produtores rurais do Município de Tupandi.

Nesse sentido, cabe destacar que a maioria dos produtores utilizem somente a água fornecida pela rede municipal de abastecimento, e, tendo em vista que o consumo de água nestes empreendimentos geralmente é alto, os poços da rede municipal sofrem uma sobrecarga, que poderá ensejar prejuízos hídricos de abastecimento para a população, principalmente aquelas localizadas próximas a propriedades rurais com criação de suínos, aves e gado leiteiro.

Com o incentivo proposto pelo presente PL estima-se que com a construção do poço artesiano na propriedade do Senhor Selmo Gräff, o consumo de água na rede municipal de abastecimento diminua, evitando racionamentos de água para a população, já que o produtor passará a ter o próprio poço em sua propriedade.

Ainda, é de suma importância ressaltarmos que o valor total do poço artesiano apresentado por meio de orçamentos em anexo a este projeto de Lei é de R\$ 86.490,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais). Deste valor, o Município repassará ao produtor o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e a contrapartida do beneficiário será de R\$ 36.490,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa reais).



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Por fim, destacamos ainda a título de contrapartida que em casos excepcionais e havendo a comprovação da necessidade, o Poder Público poderá usufruir, temporariamente, dos recursos hídricos oriundos do poço do produtor rural ora beneficiado pelo incentivo previsto no art. 7º, inciso I do presente PL, afim de garantir o abastecimento de água a população local.

**BRUNO JUNGES,**  
**Prefeito Municipal**

# RS PERFURAÇÕES

PERFURAÇÕES E COMÉRCIO


Solicitante:  
Selmo Gräff – Município de Tupandi

## Orçamento: Perfuração e instalação do poço artesiano tubular profundo.

ORÇAMENTO PARA PERFURAÇÃO DO POÇO ARTESIANO				
ITEM I				
05	MT	Revestimento geomecânico STANDART 6" DN 150	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
240	MT	Perfuração da rocha cristalina 6" de diâmetro	R\$ 90,00	R\$ 21.600,00
02	UN	Selo sanitário (cimentação)	R\$ 40,00	R\$ 80,00
01	MO	Montagem do equipamento e colocação da coluna de hastes para iniciar a perfuração	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
90	MT	Perfuração do poço em 6" dos 240 a 330 metros de profundidade.	R\$ 150,00	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL DA PERFURAÇÃO				R\$ 39.430,00
ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO DO POÇO ARTESIANO				
ITEM II				
Quantid.	Unid.	Descrição	Valor	Total
01	UN	Bomba 4" submersa VBOP42 4.5HP 45EST TRI 380v 60Hz - VANBRO	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00
01	UN	Quadro de comando 4.5HP STANDARD WEG	R\$ 1.339,00	R\$ 1.339,00
280	MT	Cabo flexível 3 x 4mm	R\$ 17,50	R\$ 4.900,00
270	MT	Tubo galvanizado 1.1/4"	R\$ 60,00	R\$ 16.200,00
45	PC	Luva galvanizada 1.1/4"	R\$ 17,00	R\$ 765,00
01	PC	Curva galvanizada 1.1/4"	R\$ 40,00	R\$ 40,00
01	PC	Tampa de ferro reforçada 6x1.1/4"	R\$ 300,00	R\$ 300,00
01	PC	Válvula intermediária 4x1.1/4"	R\$ 350,00	R\$ 350,00
01	MO	Mão de obra referente a instalação	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO				R\$ 34.994,00
OUTORGA DO POÇO ARTESIANO				
ITEM III				
MO	01	Elaboração, encaminhamento do	R\$	R\$ 3.000,00

		relatório técnico, ART assinado por geólogo responsável pela empresa e cadastro no SIOUT.	3.000,00	
UN	01	Análise Físico-química e Bacteriológica da Água	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
MO	01	Serviço referente a ensaio de vazão, bombeamento e recuperação de acordo com a norma técnica NBR 12244/92.	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
UN	01	Hidrômetro multijato MTK-AM-N Qn 5 m³/h e vazão máxima de 10m³/h, com kit de instalação 1.1/2".	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
UN	01	Grade de ferro 2x2x1,5m, proteção para o poço, conforme exigência do DRH	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
MT	270	Tubos de nível 100 metros	R\$ 5,80	R\$ 1.566,00
UN	01	Lage de proteção bloco 1x1x15m	R\$ 400,00	R\$ 400,00
VALOR DA OUTORGA				R\$ 12.066,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 86.490,00

Validade da proposta; 60 dias desta data.

  
 .....  
 RS PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA ME  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 200/0025530  
 CNPJ: 00.598.693/00001-66  
 DAVI SCHNEIDER  
 (51) 999836787

00 598 693/0001-66  
 R S PERFURAÇÃO  
 DE POÇOS ARTESIANOS LTDA  
 RUA 48 BAIXA, 2700  
 PICADA 48 BAIXA - CEP 93800-000  
 NOTI - RS

# SULÁGUA

## POÇOS ARTESIANOS

À  
**Selmo Gräff**  
 Município de Tupandi/RS

São Sebastião do Cai, 03 de Junho de 2022.

ORÇAMENTO PARA PERFURAÇÃO DO POÇO ARTESIANO				
ITEM I				
05	MT	Revestimento geomecânico STANDART 6" DN 150	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
240	MT	Perfuração da rocha cristalina 6" de diâmetro	R\$ 95,00	R\$ 22.800,00
02	UN	Selo sanitário (cimentação)	R\$ 40,00	R\$ 120,00
01	MO	Montagem do equipamento e colocação da coluna de hastes para iniciar a perfuração	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
90	MT	Perfuração do poço em 6" dos 240 a 330 metros de profundidade.	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL DA PERFURAÇÃO				R\$ 47.170,00
ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO DO POÇO ARTESIANO				
ITEM II				
Quantid.	Unid.	Descrição	Valor	Total
01	UN	Bomba 4" submersa VBOP42 4.5HP 45EST TRI 380v 60Hz - VANBRO	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
01	UN	Quadro de comando 4.5HP STANDARD WEG	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
280	MT	Cabo flexível 3 x 4mm	R\$ 20,50	R\$ 5.740,00
270	MT	Tubo galvanizado 1.1/4"	R\$ 75,00	R\$ 20.250,00
45	PC	Luva galvanizada 1.1/4"	R\$ 22,00	R\$ 990,00
01	PC	Curva galvanizada 1.1/4"	R\$ 65,00	R\$ 65,00
01	PC	Tampa de ferro reforçada 6x1.1/4"	R\$ 450,00	R\$ 450,00
01	PC	Válvula intermediária 4x1.1/4"	R\$ 500,00	R\$ 500,00
01	MO	Mão de obra referente a instalação	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO				R\$ 43.995,00
OUTORGA DO POÇO ARTESIANO				
ITEM III				
MO	01	Elaboração, encaminhamento do relatório técnico, ART assinado por geólogo responsável pela empresa e cadastro no SIOUT.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
UN	01	Análise Físico-química e Bacteriológica da Água	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
MO	01	Serviço referente a ensaio de vazão, bombeamento e recuperação de acordo com a norma técnica NBR 12244/92.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
UN	01	Hidrômetro multijato MTK-AM-N Qn 5 m³/h e vazão máxima de 10m³/h, com kit de instalação 1.1/2"	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
UN	01	Grade de ferro 2x2x1,5m, proteção para o poço, conforme exigência do DRH	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
MT	270	Tubos de nível 100 metros	R\$ 8,00	R\$ 2.160,00
UN	01	Lage de proteção bloco 1x1x15m	R\$ 800,00	R\$ 800,00
VALOR DA OUTORGA				R\$ 15.860,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 107.025,00

Validade da proposta: 30 dias

POÇOS ARTESIANOS S.A. de JACUÍ, LTDA

ANTÔNIO SÉRGIO S. JACUÍEL - 03 de Junho de 2022

# Jotec Poços Artesianos

Perfuração de Poços Artesianos de 2 a 6 polegadas  
Vendas e Assistência Técnica de Bombas Submersas

Solicitante: Selmo Graff

Local: Tupandi – RS

## Orçamento

PERFURAÇÃO DO POÇO ARTESIANO				
Descrição do Serviço / Material	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Revestimento geomecânico STANDART 6" DN 150	M	05	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00
Perfuração da rocha cristalina 6" de diâmetro	M	240	R\$ 95,00	R\$ 22.800,00
Selo sanitário (cimentação)	UN	02	R\$ 65,00	R\$ 130,00
Montagem do equipamento e colocação da coluna de hastes para iniciar a perfuração	MO	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Perfuração do poço em 6" dos 240 a 330 metros de profundidade	M	90	R\$ 160,00	R\$ 14.400,00
<b>TOTAL PERFURAÇÃO</b>				<b>R\$ 42.155,00</b>

INSTALAÇÃO DO POÇO ARTESIANO				
Descrição do Serviço / Material	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Bomba 4" submersa VBOP42 4.5HP 45EST TRI 380v 60Hz - VANBRO	UN	01	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
Quadro de comando 4.5HP STANDARD WEG	UN	01	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
Cabo flexível 3 x 4mm	M	280	R\$ 19,35	R\$ 5.418,00
Tubo galvanizado 1.1/4"	M	270	R\$ 65,00	R\$ 17.550,00
Luva galvanizada 1.1/4"	PÇ	45	R\$ 20,00	R\$ 900,00
Curva galvanizada 1.1/4"	PÇ	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00
Tampa de ferro reforçada 6x1.1/4"	PÇ	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Válvula intermediária 4x1.1/4"	PÇ	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Mão de obra referente a instalação	MO	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL INSTALAÇÃO</b>				<b>R\$ 38.463,00</b>



<b>OUTORGA</b>				
Descrição do Serviço / Material	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Elaboração, encaminhamento do relatório técnico, ART assinado por geólogo responsável pela empresa e cadastro no SIOUT	MO	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Análise Físico-química e Bacteriológica da água	UN	01	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
Serviço referente a ensaio de vazão, bombeamento e recuperação de acordo com a norma técnica NBR 12244/92	MO	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Hidrômetro multijato MTK-AM-N Qn 5 m³/h e vazão máxima de 10m³/h, com kit de instalação 1.1/2"	UN	01	R\$ 1.435,00	R\$ 1.435,00
Grade de ferro 2x2x1,5m, proteção para o poço, conforme exigência do DRH	UN	01	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
Tubos de nível 100 metros	M	270	R\$ 6,50	R\$ 1.755,00
Laje de proteção bloco 1x1x15m	UN	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
<b>VALOR DA OUTORGA</b>				<b>R\$ 13.460,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 94.078,00</b>

\*Este orçamento é válido por 60 dias.

Novo Hamburgo, 06 de junho de 2022.

Rua Timbaúva, nº 846 Bairro Ideal – Novo Hamburgo/RS  
 CNPJ: 00.557.618/0001-57  
 INSC: 08/0247090  
 Fone: (51) 3587.1658 – (51) 99988.7682  
 E-mail: jotec.pocos@gmail.com

# Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 30/06/2022

Identificação
---------------

**Produtor Rural**                      326/1000831

Titulares e Participantes
---------------------------

CPF/CNPJ	Nome	Vínculo	Data Início Vigência	Data Fim Vigência
370.010.780-34	SELMO GRAFF	Titular	31/07/1982	
012.747.030-18	GERSON GRAFF	Participante	10/11/2003	12/06/2020
642.794.130-53	MARIA CECI GRAFF	Participante	14/02/1992	

Endereço
----------

**Logradouro**                      MORRO ZIMMER  
**Número**                              S/N                                      **Complemento**  
**Bairro/Distrito**                      JULIO DE CASTILHOS  
**Município**                              TUPANDI                              **U.F.**                      RS  
**CEP**                                      95775-000                              **Telefone**

Informações Complementares
----------------------------

**Enquadramento Empresa**                      MICROPRODUTOR                      **Delegacia da Receita Estadual**                      4 º DRE - NOVO HAMBURGO  
**CNAE Fiscal Principal**                      0151-2/02 - CRIACAO DE BOVINOS PARA LEITE  
**CNAE Fiscal**                                      0154-7/00 - CRIACAO DE SUINOS  
**Data Abertura**                                      31/07/1982  
**Data Fim Posse**  
**Situação Cadastral Vigente<sup>(1)</sup>**                      ATIVO

Classificação das atividades Econômicas
---

**OBSERVAÇÃO:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

<sup>(1)</sup> Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



MUNICÍPIO DE TUPANDI

## Notas do Produtores

Ano base: 2021

NCM	NF	CFOP	Emissão	IE Emitente	IE Dest	QTD	UN	Valor	Saida/Entrada	Análise Estado	Nossa Análise	Consultada
0401	259498	1135	31/01/2021	2440029780	3261000831	4.723,00	LT	8.292,66	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0102	1459619	1135	04/02/2021	2730000079	3261000831	125,20	KG	2,50	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0401	261289	1135	28/02/2021	2440029780	3261000831	3.926,00	LT	5.834,39	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0103	134090	1453	24/03/2021	0290557313	3261000831	88,00	KG	50.970,48	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0103	134091	1453	24/03/2021	0290557313	3261000831	88,00	KG	50.970,48	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0103	134175	1453	25/03/2021	0290557313	3261000831	96,00	KG	54.742,08	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0103	134176	1453	25/03/2021	0290557313	3261000831	96,00	KG	54.742,08	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0103	134177	1453	25/03/2021	0290557313	3261000831	96,00	KG	54.742,08	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0103	134188	1453	25/03/2021	0290557313	3261000831	96,00	KG	54.742,08	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0103	134233	1454	25/03/2021	0290557313	3261000831	25,00	CB	11.225,00	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0103	134270	1453	26/03/2021	0290557313	3261000831	86,00	KG	49.812,06	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0103	134271	1453	26/03/2021	0290557313	3261000831	86,00	KG	49.812,06	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0103	134380	1453	29/03/2021	0290557313	3261000831	96,00	KG	56.897,28	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0103	134647	1456	31/03/2021	0290557313	3261000831	853,00	CB	24.054,13	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0401	262773	1135	31/03/2021	2440029780	3261000831	4.234,00	LT	7.359,97	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0401	264555	1135	30/04/2021	2440029780	3261000831	3.479,00	LT	6.038,85	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0401	266351	1135	31/05/2021	2440029780	3261000831	2.359,00	LT	4.460,40	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0401	268118	1135	30/06/2021	2440029780	3261000831	1.955,00	LT	4.067,97	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0103	141651	1454	26/07/2021	0290557313	3261000831	38,00	CB	19.608,00	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0103	141869	1453	23/07/2021	0290557313	3261000831	100,00	KG	65.016,00	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0103	141871	1453	23/07/2021	0290557313	3261000831	100,00	KG	65.016,00	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0103	141872	1453	23/07/2021	0290557313	3261000831	100,00	KG	65.016,00	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0103	141866	1453	23/07/2021	0290557313	3261000831	100,00	KG	65.016,00	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0103	141954	1453	26/07/2021	0290557313	3261000831	93,00	KG	62.384,40	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0103	141957	1453	26/07/2021	0290557313	3261000831	94,00	KG	63.055,20	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0103	141960	1453	26/07/2021	0290557313	3261000831	93,00	KG	62.384,40	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0103	141968	1453	26/07/2021	0290557313	3261000831	93,00	KG	62.384,40	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0103	142451	1456	30/07/2021	0290557313	3261000831	806,00	CB	22.516,65	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0401	269937	1135	31/07/2021	2440029780	3261000831	1.926,00	LT	4.007,63	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada

Informação protegida por signo fiscal. Utilização restrita à Administração Fazendária.

Gerado por Iziane Maria Werner em 30/06/2022



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Notas do Produtores  
Ano base: 2021

0401	271701	1135	31/08/2021	2440029780	3261000831	2.780,00	LT	5.525,25	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
------	--------	------	------------	------------	------------	----------	----	----------	----------------	------	------	------------

NCM	NF	CFOP	Emissão	IE Emitente	IE Dest	QTD	UN	Valor	Saida/Entrada	Análise Estado	Nossa Análise	Consultada
0401	273506	1135	30/09/2021	2440029780	3261000831	3.425,00	LT	6.841,45	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0401	275232	1135	31/10/2021	2440029780	3261000831	4.220,00	LT	7.564,35	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0103	149514	1453	25/11/2021	0290557313	3261000831	102,00	KG	73.026,90	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0103	149519	1453	25/11/2021	0290557313	3261000831	102,00	KG	73.026,90	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0103	149521	1453	25/11/2021	0290557313	3261000831	102,00	KG	73.026,90	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0103	149539	1453	25/11/2021	0290557313	3261000831	102,00	KG	73.026,90	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0103	149549	1453	25/11/2021	0290557313	3261000831	102,00	KG	73.026,90	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0103	149558	1453	25/11/2021	0290557313	3261000831	102,00	KG	73.026,90	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0103	149561	1453	25/11/2021	0290557313	3261000831	101,00	KG	72.310,95	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0103	149565	1453	25/11/2021	0290557313	3261000831	102,00	KG	73.026,90	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0401	277323	1135	30/11/2021	2440029780	3261000831	3.838,00	LT	6.860,43	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0103	218524	5451	30/11/2021	0290557313	3261000831	430,00	CB	83.312,50	Não Participa	PIND	NPI	-
0103	218585	5451	01/12/2021	0290557313	3261000831	430,00	CB	83.312,50	Não Participa	PIND	NPI	-
0103	150050	1454	01/12/2021	0290557313	3261000831	18,00	CB	9.990,00	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0103	150796	1456	13/12/2021	0290557313	3261000831	829,00	CB	20.891,87	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0102	45794	1101	30/12/2021	2210002308	3261000831	556,00	KG	4.448,00	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
0401	278767	1135	31/12/2021	2440029780	3261000831	3.879,00	LT	6.982,21	Saidas Anexo 1	PIND	PIND	Consultada
<b>TOTAL</b>						<b>0,00</b>		<b>1.925.399,04</b>				

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

**Nº 018/2020SMAMA**

Vencimento: 07/04/2024

O Município de Tupandi RS, entidade de direito público interno, CNPJ 92.122.712/0001-00, localizada na Av. Salvador, 1919, Tupandi, RS, de acordo com as Resoluções do CONSEMA Nº. 039/2003 de 21 de agosto de 2003 e Nº. 288/2014 de 02 de outubro de 2014, que autorizam licenciamentos ambientais de impacto local, expede, sob protocolo nº 849/2019 a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO:

**EMPREENDEDOR: SELMO GRAFF**  
**ENDEREÇO: MORRO ZIMMER, S/Nº**  
**MUNICÍPIO: TUPANDI/RS**  
**CEP. 95775-000**  
**CODRAM: 114,24**

**CPF: 370.010.780-34**

O Sr. **SELMO GRAFF**, portador do CPF nº 370.010.780-34, produtor rural, residente e domiciliado no Morro da Zimmer, s/nº, interior de Tupandi/RS, solicita a Renovação da Licença de Operação, para atividade de **CRIAÇÃO DE SUÍNOS - TERMINAÇÃO - COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS, CODRAM: 114-24**, nesta mesma localidade, com uma área útil total construída de 1.180,8 m<sup>2</sup>, em 02 (dois) galpões, em uma área total de 6,4 ha, sob matrícula nº 25822, registrada em São Sebastião do Cai/RS, sob as coordenadas: Lat. 29.265531ºS e Long. 51.275679º W SIR2000.

### COM AS SEGUINTE CONDIÇÕES E RESTRICÇÕES:

#### **1. Quanto à produção:**

##### **1.1. Licença anterior LO nº 011/2016 SMAMA.**

1.1. A capacidade máxima para a lotação será de 9000 (novecentos) suínos/lote, em 02 (dois) galpões, com uma área útil construída de 1.180,8 m<sup>2</sup>.

#### **2. Quanto a localização e as características das construções:**

2.1. Deverão manter dispositivos de segurança para a proteção contra vazamentos acidentais para evitar contaminações da água e solos;

2.2. Deverão estar localizadas em área cuja profundidade do lençol freático seja no mínimo de 1,5m;

2.3. O piso e canaletas devem sempre estar impermeabilizados para evitar contaminação de solo e água;

2.4. As águas de escoamento superficiais deverão ser conduzidas por sistema de drenagem de modos a evitar o arraste de dejetos do galpão.

### **3. Quanto ao manejo dos resíduos gerados pela atividade:**

- 3.1. Ficam proibidos os lançamentos de resíduos e/ou dejetos "In natura", sem prévio tratamento, nas áreas licenciadas bem como nos recursos hídricos, mesmo que intermitentes;
- 3.2. O sistema de tratamento dos resíduos deve comportar a quantidade total dos resíduos de 840 m<sup>3</sup> por 120 dias, para estabilização do mesmo pelo período de 120 dias. Após, o resíduo deve ser utilizado em solo agrícola;
- 3.3. Operar as esterqueiras com folga volumétrica de 20%;
- 3.4. Homogeneizar o conteúdo das esterqueiras evitando que vire uma borra no fundo;
- 3.5. Os animais mortos deverão ser compostados misturados em camadas sucessivas de cama velha, maravalha nova, animais mortos, cama velha e maravalha nova;
- 3.6. Os resíduos junto à composteira deverão ser mantidos em condição aeróbica, evitando contaminação do lençol freático;
- 3.7. Deverá possuir em perfeitas condições de impermeabilização a soleira existente na porta de acesso à deposição dos dejetos para fermentação;
- 3.8. Deverão ser utilizados procedimentos que evitem propagação de odores, dispersão de poeiras e proliferação de vetores no manejo dos dejetos;
- 3.9. Os equipamentos de coleta e transporte dos resíduos até a área de aplicação devem ser dotados de dispositivos que impeçam a perda de material;
- 3.10. Não queimar ou enterrar lixo gerado pela atividade criatória devendo este ser destinado ao aterro sanitário ou Coleta Municipal, devendo o lixo orgânico ser compostado e utilizado na propriedade.

### **4. Quanto aos Resíduos Sólidos em geral:**

- 4.1. Os resíduos sólidos a serem gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
- 4.2. É proibida a queima de qualquer resíduo a céu aberto, conforme Portaria n.º 03/88-SSMA;
- 4.3. Não deverá ocorrer a queima dos resíduos ou embalagens;
- 4.4. As embalagens vazias de agrotóxico, após triplice lavagem, deverão ser devolvidas ao comerciante/fabricante;
- 4.5. Deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas ou centrais para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentando para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01 de abril de 1998, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
- 4.6. As embalagens vazias de agrotóxico são resíduos sólidos perigosos, devendo ser transportadas por veículos licenciados para transporte de cargas perigosas;

4.7. Os resíduos de medicamentos e agrotóxicos devem ser armazenados e devolvidos ao fabricante ou a secretaria de Agricultura do município.

**5. Quanto às características da área de aplicação:**

5.1. Deverão ser utilizados solos com boa drenagem, não sujeitos a inundação;

5.2. O lençol freático deverá estar á pelo menos a 1,5 metros de profundidade da superfície do solo na situação de maior precipitação pluviométrica;

5.3. Não podem ser dispostos resíduos em qualquer recurso hídrico;

5.4. Deverão ser adotadas técnicas para evitar erosão do local;

5.5. Os resíduos não estabilizados ("In natura") deverão ser imediatamente incorporados ao solo, sendo preferencial a aplicação de resíduos estáveis (curtidos);

5.6. Deverão ser adotadas práticas adequadas de controle de erosão, seguindo orientações técnicas.

**6. Quanto às condições da propriedade:**

6.1. Conservar as formações vegetais em 50 m em torno das nascentes, nas áreas com declividade igual ou superior a 45°, topo de morro, a 30 metros de corpos d'água com largura inferior a 10 metros e as demais restrições constantes na Resolução 303-02 CONAMA e Código Florestal Estadual e Federal;

6.2. Segundo Legislação Federal 12.651/2012, não poderão ser destinados para área de uso através de lavoura as áreas de preservação permanente, não devendo ser utilizados para aplicação de calcário os locais definidos por esta lei, considerando:

30 metros do ponto de cheia de rios, sangas e veias de água, com largura inferior a 10 metros;

50 metros caso a largura do curso hídrico seja superior a 10 metros até 5 metros de leito de rio;

50 metros no entorno de nascentes e banhados;

6.3. É permitido acesso dos animais semoventes até a água, através de canais para dessedentação, desde que protegidos contra processos erosivos, e limitados dos quais impeçam que os animais tenham passagem para dentro das áreas de mata nativa;

6.4. Deverá atender aos preceitos do novo Código Florestal Lei Federal 12.651/2012 e realizar a recuperação das áreas de preservação permanente conforme o tamanho da propriedade rural, conforme trata a seção III - das Áreas Consolidadas em Áreas de Preservação Permanente;

6.5. Deverá ser observada a legislação referente ao manejo de mata nativa, e em caso de supressão de parte da mesma, deverá ser atendido o Decreto Estadual nº38.355, de 01/044/98, com referência à apresentação da "Licença Prévia de Exame e Avaliação da Área Florestal", emitida pelo órgão ambiental competente;

6.6. Deverá adotar medidas técnicas para evitar a proliferação de moscas e vetores na propriedade;

6.7. Proibir a caça da fauna nativa com exceção das espécies permitidas, nos locais regulamentados e nas épocas autorizadas;

6.8. A utilização de agrotóxicos ou medicamentos na propriedade deverá ser conforme prescreve Receituário Agrônomo ou Veterinário;

6.9. Armazenar sempre os medicamentos e agrotóxicos em local fresco, limpo e seco e ao abrigo da luz;

6.10. Deverá ser respeitada a Lei Estadual 9519/92, com referência às espécies imunes ao corte e a Lei Federal 12.651/2012 com referência às faixas de preservação permanente de cursos d'água;

6.11. O responsável técnico pelas informações técnicas constantes no processo administrativo, bem como sobre o sistema de manejo de dejetos e disposição final de dejetos em solo é o Técnico em Agricultura Walmor Sicorra, CREA/RS N° 042261 e ART n° 10488164.

**7. Com vistas à renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, o requerente deverá apresentar:**

7.1. Requerimento de solicitação da Licença de Operação, a qual deverá ser protocolada até 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência desta licença;

7.2. Formulário de Licenciamento Ambiental devidamente preenchido;

7.3. Relatório fotográfico das instalações da propriedade;

7.4. Apresentar croquis das instalações e lagoas de dejetos, com limites da área e detalhes da vizinhança;

7.5. Mapa de localização regional da propriedade com a direção predominante dos ventos, com base nas cartas do Exército Brasileiro;

7.6. Declaração do empreendedor quanto à responsabilidade técnica pela operação do sistema, remetendo ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável;

7.7. Deverá apresentar o plano operacional para manejo e retirada dos dejetos, incluindo tipo de destino; periodicidade; frequência de retirada; áreas previstas para deposição (informando: nome do proprietário, classificação do solo, tipo de cultura onde o resíduo será aplicado bem como apresentar os mapas atualizados das áreas de disposição com seus distanciamentos);

7.8. Cópia desta licença;

7.9. Cópia dos documentos pessoais do requerente;

7.10. Comprovante do Recibo do Cadastro Ambiental Rural (CAR);

7.11. Aptidão PRONAF (DAP);

7.12. Matrícula atualizada da área;

7.13. Comprovante do pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Lei Municipal n°. 956/2010.

**Esta Licença só é válida para as condições contidas acima e até o dia 07 de Abril de 2024. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Os prazos estipulados nesta licença não são prorrogáveis.**



**Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.**

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer avarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Tupandi, 07 de Abril de 2020.

**HÉLIO INÁCIO MÜLLER**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES, RESTRIÇÕES E PRAZOS CONSTANTES NESTA LICENÇA.	
RECEBIDO	DATA